para o português, sendo a tradução de responsabilidade do |

- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- or o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificada.

- X DA CLASSIFLOZA, O FINAL E DESEMPALE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal no 11.689, de 03/10/1940, introduzido pela Lei Federal volta de partir da vigência da lei federal aquil citado nu seia 1.00/82/008. exerceu a tunção de jurado a partir da vigencia da lei rederal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementa na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementa na área da disciplina.
- y que obtiver maior pontuação na somatoria dos itens constantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- mares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.

- a tunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apresentar prova uncuneram .

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Carlastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con
 ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempata
 não comprove documentalmente esta condição no ato do ex
 cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-acação em ODE.
- gação em DOE
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Ilidade De Insino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respietadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Erisino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para ciplina objeto deste certame, informado no formulário de controlador de
- inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital tulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O canidato que ucuma de caracterio de destreta de los termo de destretacio.

 1.4. O candidato conocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cojoi do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais de consequências de eventuais.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurados.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPs, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidator classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo, Simplificado
- Seletivo Simplificado
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações éretuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em «Se la convocação».
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente ua aumissao sucelebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágra fo⁵ so da riglo 52 da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

- desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- a aumissa du Calumanus, inaeria a riscasar du Cumato us Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apois o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. 0 ínicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- nerada, nos termos do inciso XVI do arugo 37 ua companie de Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para froma lazir a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante a gendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no pre-Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concurso Sfaruer@fatec.sp.govbt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO EDITAL N° 209/11/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução de Deverse Capital Cincilificada.

- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitin-2-a-a um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora do spadrões estabelecidos nos item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- decisões.

 2. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV.—DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Édital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decormentes à inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de déclaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do capítulol deste felial. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS
- do CEFTEPS

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o a provação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(rea) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição:
 PARA DISCIPILNAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÉS)
 1. Graduação com habilitação específica e possuír titulação en programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina, e possuír experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
 2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e ospecialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina, e
- 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou Apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:

- ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Profi-
- cy in English PASS. ECCE Examination for the Certificate of Competency in lish PASS
- MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- BEC– Cambridge Business English Certificate HIGHER

- BEC Cambridge Business Language
 PASS.
 FCE First Certificate of English PASS.
 CAE Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency in English PASS.
 CAL English Proficiency Test for Teachers MINIMO ETELC The European Language Certificates MINIMO Trinity College London ESOL B2 above.
 CEELT PASS.
 CELS (ARRIS+OXFORD) PASS.

 - LEELT PASS.
 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.
 ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 CELT-P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 CELT-S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 CELTA / COTE PASS.
 DELTA PASS.

 - DELTA PASS. EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS. TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- INI DEVECUPINOFINO ILLIANDE EDI.

 BIULATS
 MINIMO 60 PONTOS.
 Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e rita)
 MINIMO 82.
 PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO
- I FVFI 3
 - IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS. TOFIC MÍNIMO 785 PONTO
 - MÍNIMO 785 PONTO
- TOEIC.—ININIMO 78 PONTOS.
 TOEIF—Ist MINIMO 87 PONTOS.
 TOEIF—Ist MINIMO 87 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL 82 Communicator (written &spoken) 82 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written
 &spoken) C1 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written
 &creden) C7 High Pass/Pass
- LanguageCert Internacions
 oken) C2 High Pass/Pass &spok
- ITEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3.5 PONTOS (B2/C1/C2) CT/CZ). ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2).
 ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1).

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subri a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este
 lé ponderado segundo a razão 450/910)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 ITIUJAÇÃO

 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) Doutorado na area do certame (20U pontos)
 b) Doutorado ne noutra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

- a) Proficiência na Língua (50 pontos)
 b) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- IÍ FORMÁAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

 Organizador de livro (10 pontos/livro)

 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 RevistaS-Jornais Artigo publicado:

 a) internacionalmente (14 pontos)

 b) nacionalmente (10 pontos)

 c) regionalmente (6 pontos)

 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

 a) internacionalmente (10 pontos)

 b) nacionalmente (10 pontos)

- b) nacionalmente (8 pontos c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):

- b) internacionalm - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- (por
- IV PARILLIPAÇA LO M. CONGRESSOS, WURKSH
 eventol (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- Atividade profissional como
- a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 ponto
- c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- a) Doutordao (20 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/
- evento) Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (20 pontos/ano)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade).
- pela Unidade),

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

 o caso (modelo fornecido pela Unidade),

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

 Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

 6. Declaração de Opçado Contribuição Sindical (modelo

 fornecido pela Unidade),

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- Copia da Carteira de Irabalho e Previde CTPS, apenas das páginas onde constam a identif e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde tenha havido ou declaração informando que está em dia as obrigações eleitorais
- se obrigações eleitorais.
 So obrigações eleitorais as obrigações eleitorais so obrigações eleitorais.
 Esta obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia da utenticada dos documentos que comprovem
 sos requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 ploploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
 experiência).
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- 18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.
 ETEC SANTA IFIGÊNIA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO ETÉCNICO, N° 260/04/2021, PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/00613
 EDITAL DE ALIERAÇÃO DO CONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIVETOR DE ALIERAÇÃO DO CONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOTE de 60/04/2021, seção I, páginas 391, 393, 393, passando a vigorar conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO) GEOGRAFIA (BASE NACIONAL COMUM) COZINHA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Tecinica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2021 a 08/05/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-

- Seletivo Simplificado: 23/04/2021 a 08/05/2021
 C. Peridod provável para pullicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (ecorvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 a 20/08/2021
 D. Peridod provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 a 24/08/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- 25/07/2021 a 25/08/2021

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/08/2021 a 31/08/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. 25/07/2021 a 25/08/2021

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE

OLIVEIRA OHL – BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 209/12/2021. PROCESSO N° CEETEPS

ENSINO SUPERIOR. Nº 209/12/2021. PROCESSO Nº CEETEPS 202/103096.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA PADRE DANILO 105É DE OLIVEIRA OHL, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015. FONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a secuir:

- U FIOCEDA :

 plina e curso a seguir:

 DISCIPLINA: INGLÉS I

 ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E L

 CURSO: TECNOLOGIA EM TRANSF ΙΔ· LETRAS E LINGUÍSTICA ORTE TERRESTRE CARGA HORÁRIA E PERÍODO: - 02 HORAS-AULA- NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- NÚMERO DE VAGAS. 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2016 e suas alterações. 2
 A, se publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficialo
 Estado DOE (www.imprensaoficla.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, pago-br) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnologia Paula Souza CEETEPS (www.sps.pgov.br).
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 31.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admittido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA HORAKIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Les Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e meios) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estata suitata. de repouso semanai remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
- zisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- b) ressuir, no minimo, is años de idade: c) Estar em día com as obrigações elébraris. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidós fisica e menta para o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CII. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

imprensaoficial



- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste |
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela i net, no site www.cps.p.gov.br, no período de 15/07/2021 a 23h59 de 29/07/2021. 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fate \> Concursos \> FATEC \> PROCE:
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler attentamente o respectivo edital e preencher o for
 lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II de
 Edital. or. \> fatec \> processo

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no últim na nipotese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente 5 "".
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 9. Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rani próprio cu, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9. Informar o número de cadastro na Pataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) a stualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Pataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, O Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 6. O candidato será desclassificado ou rrucesso secesorios implificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listadas no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preentimiento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- pieto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladaneste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 71. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
 no formulário antes de finalizar a inscrição o candidato poderá
 requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Sorial
 a) Nome ou Nome Sorial
- - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- , crr. '.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- b) dicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a e á opia do documento oficial para o e-mail concursos. fibarueri@Fatecs.pspowbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇOS PESSOAIS − PROCESSO SELETIVO SIMULIFICADO EDITAL Nº 2091/22/021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V − DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA.

- ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 950-yio, 14 H/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- e desempenho
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 4. O candidato com deticiencia que não reatizar a inscrição conforme as instruções constantes ésete Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino
- deficiência para o exercício da função de Protessor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
 - este Editai. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICITAÇÃO DE ESTRANDEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 2. 2. Os descriçãos párias con a compresso de memorato de 2.2. Os compressos de memorato de 1.2.
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- 3. U estrangiero ouriga-se a comprovar, no momento ou atendimento de suo crovocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
- o) o enquadramento ha impotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos use o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de croja do requeriemto
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon

- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso publico ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrencia da falsidade de autodectaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar est 150/2015.
- nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- c) Que tem interesse em utilizar a portuação direcenciara, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- s pera cel Cumplemental nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições con demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de consecuence de
- sempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse con-ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 concorrência.

 """ operatuaram. Entende—se por "concorrência"
 """ operatuaram. todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concerioria ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-arama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MoPPI (pontuação média da concorrência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = (1 + PU) most ri Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seleivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). qual ser considerados duas casas decimais e frações maiores ser lovinada a 10, fricino décimos) devem ser arredondadas para o

- nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão d do item 3 do presente Capítulo será eflueda pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciado;
 b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer (is à fonueixão diferenciado:

- b) Jeconir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da avtadedatação.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer-após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo do pontuação diferenciada.
- 12. A afericão da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na suseña do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
- no enjugarado ina Contuga occasia de e iminimado un froma so efetivo Simplificado. da veracidade da autodeclaração do candidato indigera, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rami próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declardas, e eliminado do Processo Seletivo Simpliricado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado o endereço eletrônico: concursos.fbarueri@fatec.sp.gov.br و مسلم و دانستان و دانستا 209/12/2021
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interpost for a dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- O Processo Seletivo Simplificado será constituído d análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

- 2.1. Entende-se como documentaçar como cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado condicionado de
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- documentação comprosonos de completos de candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato POF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 IX DO JUCAGMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatez designará Comissão Específica, que
- será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

 **Compression de moralidade e de impession de moralidade e de impession de moralidade.
- 1.1. A designação oos memoros da Comissão especimie devará em consideração os princípicos de moralidade e de impressoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos cuidificarse me fireaem jui à anoturação differentiação de fiream puis a homista de differentiação de firea de firea
- tanciado podera ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 4. Só serão computadas as comprovações de atividades eriência profissional corretamente demonstradas por meio documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou adas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este-
- ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
 se for caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela decrescente da nota final.
- order ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar—se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- do documento ue tuentura, que, cor, o comercio de disciplicação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCel-eir "3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir do vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
- constantes na formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações em Congressos, Workshops e cimilarse.
- i) De maior idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) miorina no de a dunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 33. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- Governo Federal* 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLIGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- beração LEELEYS 1//2U15, o Diretor da Unidade de Ensino rá convocar o candidato aprovado, para manifestação nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1.4 convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final. 1.2 candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- xigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- inima recumenta e aconipanteo de corpia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ue erismo, o Caroliudas Ossanicario poten a Per Colivocato para iministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- petroera o timento a nova convecação no competica de que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certama.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será o Voltrado ue irladanio decorriette da admissad seta celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- peto intso V du a rugo Z a tel Compinentiani in 1.44/2015.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observància ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetiadas as disposições das normas internas de artibuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CIT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é a composiçõe de com 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epora da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo do Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Attestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-ae- em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter-se ao exame médico admissional
- para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.0 O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento fertuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot teré exaurido todos os diteitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão, ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- DEL 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: concursos.fbarueri@fatec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2091/12/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gido ao Diretor da Unidade de Ensino. diriai dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreicia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumi a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifique, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 A definitivação a um como consistente.

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- via DOF. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Unicuru us umanuscuri.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a la constante a condictine estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplonas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capitulo I deste Edital. Noe entança informação oficial é a publicaçõe no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá existe a fícial a segon mezamente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site



documento digitalmente

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ANEXO I – AINBUQUES DA FUNÇAD DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entegra à Secretaria os resultados das avaliações do aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

S. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence re das comisões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

PARA DISCIPLINAS DE LINGUA ES IRANCIERA (INGUE).

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou 2. Graduação com habilitação específica e especialização, acoma da unidação, as exercialização, na área da disciplina.

sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na

experiencia profussional relevante de peu mientos us anos na da read a disciplina.

3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2. apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalicio ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo: ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Profi-ciency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in Facilish – PASS.

ECCE - Examina...
English - PASS.
MET - Michigan English Test - PASS.
BEC - Cambridge Business English Certificate - VANTAGE
"" Certificate - HIGHER

ASS.
FCE – First Certificate of English – PASS.
FCE – Gertificate in Advanced English –
CPE – Certificate of Proficiency in English
CAL – English Proficiency Test for Teache
TELC – The European Language Certifica
Trinity College London ESOL – B2 above. - THE L'ETTITICATE OF ENGLISH - PASS.

- Certificate in Advanced English - PASS.

- Certificate of Proficiency in English - PASS.

- English Proficiency Test for Teachers - MINIMO B2.

- The European Language Certificates - MINIMO B2.

Ty College London ESOL - B2 above. CFFIT

CELLT - PASS.
CELS (ARELS+OXFORD) - PASS.
ICELT - DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
CELT-P - DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
CELT-S - DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
CELTA / COTE - PASS.
DELTA - PASS.

EMI SKILLS – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) - PASS - DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT

IFVFI

IELIS – MINIMO S, IP ONTOS.
TOELC – MINIMO 785 PONTOS.
TOEFL—itp – MINIMO 87 PONTOS.
TOEFL—itp – MINIMO 87 PONTOS.
Language-Cert International ESOL B2 Communicator (written &spoken) – B2 above High Pass/Pass.
Language-Cert International ESOL C1 Expert (written
&spoken) – C1 above High Pass/Pass.

oken) – C1 above High Pass/Pass. LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written oken) – C2 High Pass/Pass. ITEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS

(B2/C1/C2).
ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS

ITFP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4.5 (C1).

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXO III - CNI LEKUD E FUNTUONÇOS, LICONOMINA CIRCURIA CIRCURIA STRANGEIRA
1) CURRICULO LATES

Informar o link do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCURSTANCIADO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este Intal à ponderado segundo a razão 450910)

total é ponderado segundo a razão 450/910) – Pós–doutorado (100 pontos)

- Pus--uduciado (ruo pontos)
- ITIULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
a) Proficiência na Lingua (50 pontos)
b) Graduação na área do certame (60 pontos)
II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do

(máximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (s certificado não apresenta craga horária, considerar 4 horas) III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) - Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) - RevistaS/pomais. Arigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)

a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV = PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

IV – PARICIPALAD EM CONGRESSOS, WURKSH eventol (máximo 60 pontos) – Como Organizador (15 pontos) – Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) – Como Palestrante (10 pontos) – Como Apresentador Oral (8 pontos) – Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto)

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações:) Doutorado (20 pontos/evento)

a) Doutorado (20 pontos/evento, b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/

evento)
 Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (20 pontos/ano)

ANEXO IV — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo forr Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
9. Cópia da (S) Certidão (Se) de Nassimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.
 Ocaso.

Cópia do Pis/PASE.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

... эорно и v.emrucado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Gópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. ETEC SANTA IFIGÉNIA – SÃO PAULO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 260/05/2021, PROCESSO N° CEETEP-SRC. 2021/00614
EDÍTAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕE

CAINCA DE ALLEMAÇÃO DU CRIONORAMA DE AINTINDADES (AINEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC SANTA IFICÉMIA da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES (AINEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 60/64/2021, seção I, páginas 393, 394, 395, 396, assando a vigorar conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO)
QUÍMICA (BASE NACIONAL COMUM) - COZINHA INTEGRA-DO AO ENSINO MÉDIO

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplíficado: 23/04/2021 a 22/05/2021
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 a 20/08/2021
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 a 24/08/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 2008/2021 a 31/08/2021 G. Os prazos a procedir de secondo de se

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG -REBEDOURO

BEEDOUNO

ROCCESO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, N° 2801/12/21, PROCESSO N° CEETEPSPRC-2021/03229.

DITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM
SON DIRETOR DE LIBERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM
SON DIRETOR DE LIBERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO Seletivo
SImplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidar para lestrações Experiações para Processo Seletivo
SIMPLIFICADO DE LIBERTURA DE LIBERTURA

lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

O Processo Setetivo Jumpunosa.

Jilia e curso a seguir:
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
AREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO: LOGÍSTICA
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA — NOTUR-

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensandical.com.bh, e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Iecnologica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribu/jes a serem servicias pelo candidoto admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor

assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,

acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de 2.2. A carga norana mensal estará sujenta a vantação de acordo com as nomas intensa do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Étital.
IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
Candidato assume cumpria as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Endard

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste n) Edital

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/07/2021 até às

net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 16.07/2021 até às 23h59 de 3007/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec 'b Concursos 'b FATEC '⊳ PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Frital

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos e) razer ujuoao de uma roto recente e nitua (orotua nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ol nídio – Ran próprio ou, na austencia deste, o Rain de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

3) Informar o número de cadarto na Platárdorma lattes do al Informar o número de cadarto na Platárdorma lattes do

termos do Capítulo VII do presente Édital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPg) e documentação
comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
Edital.

Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra

4. Nao será aceita a incrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

plificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. ¿ Quando constatado preendimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 7. º Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nomes Ocial.

lictad

d) PF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo
Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
desclassificado ou eliminado do certame

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste capítulo o candidato deverá:

a) aressar o site www.cpss.povobr.

cadas no tem / J deste Lapitulo o candidato oevera:
a) acessar o site www.cps.pov.bt.
b) clicar em Fatec \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO
ELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 1280adm@crps.sp.govbr. No assunto do e-mail devade constar expressamente: CORREÇÃO DO EINFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 280/11/2021.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-face corrigir ou allezar informarás. bem como a rescretar ou

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoresidispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que invoscibilizam a transferioria, de deromo outros fatores que invoscibilizam a transferioria, de deromo

ssibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9.95/, de 1410/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação imر demais candi desemne

tivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poder se admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro devise a companya de la companya de l

candidato estuatigua usersa puesta puesta presenta puesta per estrangiero Ante.

3. O estrangeiro obigia-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo

romanical (artigo 12, 11, 11, 13 de Cuistituição Federal), pello preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos qua a instruição.

Ministério da Justiça e begurança roma que o instruiram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
4. Será declassificado do Forcesso Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIEFRENCIADA.

VII – DU SISIEMA DE PONTUAÇAD DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

ue 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

nos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou 4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indígena e manifestra que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerropativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

iada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

Jacão diferenciada

pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtive nota na analise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

MFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,

após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa as er considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ou iguas a u.) cunco oecimos pevem ser arreconoacas para o inviero interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são diferencial-capital.

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos divinosos, soure o unemo un camanada afaer jui a pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Pólificas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreia após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agarência), atravéa da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da secendência

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação esigir do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchiemento do requisito para abulitação ao sistema de portuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.